



***Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte***  
***Estado do Espírito Santo***  
***Gabinete do Prefeito***

**LEI Nº 024/2008**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONCEDER BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR PARA ESTÁGIO NO FORUM DA COMARCA DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal, decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsa de estudo para estagiários de nível superior, regularmente matriculados no Curso de Direito, para atuarem no Fórum da Comarca de Água Doce do Norte, ES.

Art. 2º. Caberá ao Fórum local promover o recrutamento e seleção dos estudantes para atuarem como estagiários e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Administração, observando o estabelecido no artigo 1º para apresentação de documentos.

Art. 3º. A realização do estágio curricular por parte do estudante não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 4º. Fica estabelecido o limite de Estagiários no máximo de 05 (cinco).

Art. 5º. A Bolsa Auxílio para o Estagiário será de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), por um período de 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito especial no valor de R\$ 8.750,00 (Oito mil, setecentos e cinquenta reais).

050 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
12 – Educação  
364 – Ensino Superior  
103 – Incentivo à Graduação  
2.088 – Concessão de Bolsa de Estudo  
3.3.00.00.000 – Despesas Correntes



***Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte***  
***Estado do Espírito Santo***  
***Gabinete do Prefeito***

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas  
3.3.90.18.000 – Auxílio Financeiro à Estudantes R\$ 8.750,00

Art. 7º. Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

050 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
12 – Educação  
122 – Administração Geral  
003 – Apoio Administrativo  
2.018 – Manutenção de Atividades da Secretaria de Educação  
3.0.00.00.000 – Despesas Correntes  
3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas  
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 8.750,00

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2008.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do mês de setembro, de 2008.

  
**Abraão Lincon Elizeu**  
**Prefeito Municipal**